

respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e enviadas para a morada, Rua Sacadura Cabral, n.º 39, 6360-350 Celorico da Beira, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente edital no *Diário da República*.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

5 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

311255114

Edital n.º 395/2018

Consulta Pública ao Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi

Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de consulta pública, o Projeto de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 04 de abril de 2018.

O Projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na secretaria da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e no sítio do Município (www.celoricodabeira.pt) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como, a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e enviadas para a morada, Rua Sacadura Cabral, N.º 39, 6360-350 Celorico da Beira, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente edital no *Diário da República*.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

5 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

311255147

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 5053/2018**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Manutenção da Exclusão no âmbito do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia realizada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015, de 07/01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, no relativo aos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 72, 2.ª série, de 11.04.2017, na Referência: 01/2017 — assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em <http://cm-fafe.pt> >Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os candidatos aprovados no 1.º método de seleção, serão oportunamente notificados para a realização do 2.º método de seleção.

4 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados na Secção de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Recursos

Humanos, Ação Social e Educação, sita na Câmara Municipal de Fafe (Edifício dos Paços do Concelho), Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, mediante agendamento prévio

6 de abril de 2018. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

311258103

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ**Aviso n.º 5054/2018**

José Veiga Maltez, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que as trabalhadoras abaixo identificadas concluíram com sucesso o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de auxiliar de ação educativa, conforme resulta dos respetivos processos individuais: Ana Cristina de Jesus Gonçalves Paula Simões, Ana Luísa Calafate Rodrigues, Ana Maria Maçarico Jorge, Ana Paula Lopes Esteves Estevam, Cátia Margarida Nunes Teodósio, Cristina Maria Elisa Sequeira, Helena Isabel Couto Rufino, Joana Pires Medinas de Matos, Maria José dos Santos Domingos, Sílvia Catarina Pereira Simões, Solange Sofia Rodrigues Antunes Vilela e Tânia Maria Cachado da Guia.

12 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

311207121

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso n.º 5055/2018****Licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Filipa Maria Jaime Ferreira de Melo, com a categoria de Técnica Superior.

9 de março de 2018. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

311218081

MUNICÍPIO DE LAMEGO**Aviso n.º 5056/2018**

Alteração do Plano Diretor Municipal de Lamego no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

Ângelo Manuel Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE) que, sob proposta da Câmara Municipal de Lamego, aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária realizada em 26 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal de Lamego na sua sessão ordinária de 2 de fevereiro de 2018, deliberou aprovar por unanimidade a versão final da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lamego no âmbito do RERAE.

Mais se torna público que, a alteração aprovada se materializará com a inclusão do artigo 78.º-A no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lamego.

12 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ângelo Manuel Mendes Moura*.

Deliberação

José Rodrigues Lourenço, Presidente da Assembleia Municipal de Lamego, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-

-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), certifica que, na sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2018, a Assembleia Municipal de Lamego deliberou por unanimidade aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal de Lamego no âmbito do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas.

Lamego, 12 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Rodrigues Lourenço*.

A alteração pretendida é a seguinte: Incluir o artigo 78.º-A no Regulamento do PDM “Regularizações no âmbito do RERAE”, com a seguinte redação:

«As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.»

Lamego, 12 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ángelo Manuel Mendes Moura*.

611200617

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 5057/2018

Abertura de procedimentos concursais comuns — Assistentes Operacionais

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 03/09, na sua redação atual, conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 (doravante designada Portaria), torna-se público que, após aprovação da Câmara Municipal de 27/02/2018, se encontram abertos, por meus despachos de 26 de março de 2018, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, os procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme abaixo indicado:

Ref.ª A — 2 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (asfaltador), para a Coordenação de Obras Municipais — área de Obras por Administração Direta;

Ref.ª B — 1 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (calceteiro), para a Coordenação de Obras Municipais — Obras por Administração Direta;

Ref.ª C — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de vias municipais), para a Coordenação de Obras Municipais — área de Obras por Administração Direta.

1 — Não existem reservas de recrutamento válidas constituídas no município para ocupação de postos de trabalho com as características e para os fins acima identificados. Foi efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria, tendo sido declarada, em 21 de fevereiro do corrente ano, a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado a qualquer das referências supra indicadas, por não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento no âmbito dessa entidade.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: Não se encontrando ainda constituída a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) para cumprimento do artigo 265.º da LTFP, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, Portaria n.º 48/2014, de 26/02, e artigo 16.º do DL n.º 209/2009, de 03/09, “O Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria” — Solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014 (Ofício circular n.º 92/2014 PB de 24/07/2014 da ANMP).

3 — Âmbito do recrutamento: Por deliberação favorável da Câmara Municipal, reunida em 27/02/2018, os procedimentos concursais destinam-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por

tempo indeterminado previamente estabelecida, determinado, ou determinável, bem como sem relação jurídica de emprego público prévia. Contudo, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, seguido dos restantes em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho dessa forma, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, também na sequência dessa deliberação.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos são válidos até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação das listas de ordenação final, quanto às reservas de recrutamento que deles resultem.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente, recobrir e consertar superfícies, tais como leitos de estradas e pavimentos, nelas espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas, mediante pulverizados ou uma pá; examinar se o piso, depois de empedrado e cilindrado, foi submetido à adequada lavagem com agulheta; proceder a uma rega de colagem com este líquido, servindo-se de uma mangueira dotada de pulverizador; espalhar e alisar as massas betuminosas até determinados pontos de referência, utilizando uma pá e um rodo; orientar, dando instruções, na manobra do equipamento da cola e sua movimentação; aplicar uma nova rega de asfalto a esta camada de massas, depois da adequada cilindragem; por vezes proceder à reparação de pavimentos realizando as tarefas indicadas; diligenciar a manutenção, conservação e limpeza do equipamento e da mangueira, providenciando a reparação de eventuais avarias; nas épocas em que não desenvolve funções específicas de asfaltador, nomeadamente no inverno, desempenha atividades normais de um cantoneiro de estradas; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletiva;

Ref.ª B — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente, efetuar a manutenção/reparação de pavimentos dos passeios (calçada, calçadinha, etc.); preparar os materiais a aplicar nos passeios; preparar o terreno a revestir em função da natureza do trabalho a executar e do tipo de revestimento a aplicar; assentar a pedra e elementos pré-fabricados na superfície a revestir; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletiva;

Ref.ª C — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente, executar quando necessário os trabalhos de conservação dos pavimentos; cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; executar a aplicação da sinalização temporária de Obras por Administração Direta; dar apoio a outras equipas do setor (pavimentação, pedreiros, etc....); assegurar o ponto de escoamento das águas, limpando valetas, desobstruindo aquedutos e compondo bermas; conservar as obras de arte limpas, de quaisquer corpos estranhos; executar cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; reparar caminhos agrícolas e colocação de manilhas em travessias; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletiva.

6 — Local de trabalho: Os locais de trabalho situam-se na área do Município da Lourinhã.

7 — Remuneração — Ref.ªs A, B e C — O posicionamento remuneratório terá por referência a 1.ª posição/ nível 1 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional (580€), nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do disposto na Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2018.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisficam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão (artigo 17.º da LTFP):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1.1 — A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada aquando da candidatura, desde que o candidato declare no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra perante os mesmos.